

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

As 09h00 do dia 30 (trinta) do mês de agosto de 2024, na sala do Setor de Licitações, o Agente de Contratação, designada por portaria n.º 09 de 22 de março de 2024, analisou as propostas e documentos de habilitação necessária da(s) empresa(s) que encaminharam via e-mail os documentos de proposta/habilitação (ao todo foram 03 (três) empresas que enviaram) no período de 27/08/2024 às 08h a 30/08/2024 às 08h, a saber:

Exactus Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 08.401.147/0001-03; PARADIGMA CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 47.430.771/0001-82; e RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 22.911.238/0001-01, conforme disposição do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Após breve análise de todas as propostas dos participantes, que nas quais gerou-se o seguinte resultado:

Ordem	Empresa/licitante	Valor da proposta apresentado
1º	Exactus Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ08.401.147/0001-03	R\$ 4.380,00
2º	RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 22.911.238/0001-01	R\$ 4.950,00
3º	PARADIGMA CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 47.430.771/0001-82	R\$ 4.990,00

Em obediência ao quadro acima, foi verificado os documentos de habilitação da 1ª Colocada provisoriamente, e após breve análise decide este Agente pela habilitação da referida empresa e declara a empresa Exactus Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 08.401.147/0001-03, provisoriamente vencedora no presente certame, uma vez que ela atendeu todos os documentos de habilitação de forma satisfatória, bem como o menor valor apresentado que foi de R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

Portanto, O Agente de Contratação declara a referida empresa provisoriamente vencedora do presente certame e solicitou que os licitantes tomem ciência do presente julgamento, pelos meios de divulgação admitidos em lei. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelo Agente de Contratação e seguirá para a autoridade máxima competente, ou seja a Diretora do IPREMA, o qual deverá autorizar ou não a contratação.



Marinalva de Souza Correa
Agente de Contratação